



001800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 71/2006 -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

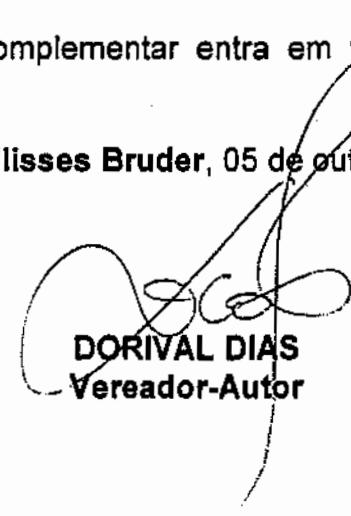
APROVA:

Abre novo prazo para a concessão da Gratificação de Produtividade e Desempenho prevista no art. 100-A da Lei Complementar n. 239/98 a atividades e funções não previstas no Decreto n. 615/2006.

Art. 1.º Fica aberto novo prazo, de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da publicação desta Lei, para que o Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, atribua a Gratificação de Produtividade e Desempenho prevista no art. 100-A da Lei Complementar n. 239/98 a atividades e funções não previstas no Decreto n. 615/2006, estabelecendo os respectivos sistemas de aferimento e mensuração da produtividade ou desempenho.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de outubro de 2006.



**DORIVAL DIAS
Vereador-Autor**